

**REGIONAL DE ENSINO DE 19/02/2025**

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região de Tupã, com fundamento na Deliberação CEE 138/16, acrescido com dos fundamentos da Deliberação CEE 143/2016, alterada pela Deliberação CEE 148/2016, também pela Resolução 51/17 e Indicação 220/2023 e demais normas vigentes, a vista do Processo SEI 015.00161235/2025-65 expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Ficam autorizados a instalação e o funcionamento do Estabelecimento de **Ensino Escola Nossa Senhora do Carmo**, situada à Rua São Paulo nº 1.164, Vila Guacu, na cidade de Rancharia CNPJ 57.868.273/0001-70 com os cursos de Educação Infantil e Ensino Fundamental – séries iniciais.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequados às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei 9.394/1996 os seguintes documentos:- Regimento Escolar, Plano de Curso e Plano Escolar.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino – Região de Tupã, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 20/02/2025****PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO****PORTARIA N° 006/2025-GDRE**

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região de Tupã, com fundamento na Lei Federal 9.394/1996 e suas alterações, Decreto 64.187/2019, Indicação CEE 09/1997 e Deliberação CEE 10/1997, Indicação CEE 13/1997, Indicação CEE 149/2016 e Deliberação CEE 144/2016, Deliberação CEE 155/2017, assim como demais normas vigentes e à vista do parecer conclusivo do Supervisor de Ensino, responsável pela análise da documentação apresentada, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar da **Escola Nossa Senhora do Carmo** escola jurisdicionada à Diretoria de Ensino Região de Tupã, com sede Rua São Paulo nº 1.164 – Vila Guacu município de Rancharia.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino - Região de Tupã, por meio de sua equipe de Supervisão de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas vigentes e contidas no Regimento Escolar.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

**Diretoria de Ensino - Região de Votorantim****Despacho do Dirigente Regional de Ensino**

Interessado: EE. Profº Carlos Augusto de Camargo SEI - 015.00155812/2025-80 Assunto. Doação de Material Permanente/Convênio FNDE/PDDE/Educação Básica/2023.Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" inciso VI do artigo 80 do Decreto 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18-4-2012, retificada e indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, Autorizo o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres, cuja a Ata de Deliberação e Notas Fiscais, encontram-se acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino, a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábeis dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

**Despacho do Dirigente Regional de Ensino**

Interessado: EE. Profº Carlos Augusto de Camargo SEI - 015.00155779/2025-98 Assunto. Doação de Material Permanente/Convênio FNDE/PDDE/Qualidade/2023.Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" inciso VI do artigo 80 do Decreto 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18-4-2012, retificada e indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, Autorizo o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres, cuja a Ata de Deliberação e Notas Fiscais, encontram-se acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino, a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábeis dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

**Despacho do Dirigente Regional de Ensino**

Interessado: EE. Profº Carlos Augusto de Camargo SEI - 015.00155478/2025-64 Assunto. Doação de Material Permanente/Convênio FNDE/PDDE/PE/Climatização/2023.Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" inciso VI do artigo 80 do Decreto 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18-4-2012, retificada e indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, Autorizo o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres, cuja a Ata de Deliberação e Notas Fiscais, encontram-se acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino, a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábeis dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

**Secretaria de Esportes****Gabinete da Secretaria****EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 01/2025**

PROCESSO: SEI 016.00008793/2024-94

MODALIDADE: Chamamento Público (Lei Federal nº 13.019/2014)

TERMO DE FOMENTO: N° 01/2025

PARTÍCIPES: Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo e a Associação Brasileira da Indústria dos Esportes com Prancha - ABIEP

OBJETO: Implantar e desenvolver o projeto Surf e Praia para Todos, no Estado de São Paulo, em São Sebastião.

**PORTARIA DO DIRIGENTE**

PRAZO: O prazo para a execução da presente parceria será até 18 de fevereiro de 2026.

ASSINATURA: 19/02/2025

VIGÊNCIA: 12 meses

PARECER JURÍDICO: Parecer CJ/CC nº 331/2024

GESTOR TÉCNICO: Fabiano Morciani

**Coordenadoria de Esporte e Lazer****Retificação da Portaria G.CEL N.º 18/2025****Retificação – DOE – de 10/02/2025****Regulamento Geral dos 40º Jogos Abertos da Juventude.**

Onde se Lê:

**Artigo 83** - Serão realizadas as seguintes Provas:

na categoria **até 14 anos** (2014 até 2009) para a equipe:

**Artigo 86** - As notas de todas as Provas (Conjunto/Dupla/Trios/Individuais serão atribuídas à soma da Dificuldade e Execução, em ambas as categorias.

**Parágrafo Terceiro** - As provas de Dupla, Trio e Individual terão a classificação estabelecida de acordo com a melhor pontuação entre os participantes de cada prova.

**Artigo 89** - Serão respeitadas as Regras da Federação Internacional de Ginástica - F.I.G. - Código de Pontuação de GR Ciclo 2022/2024, e as devidas atualizações até a data da competição, com as adaptações que se fizerem necessárias para atender este evento.

Leia-se:

**Artigo 83** - Serão realizadas as seguintes Provas:

na categoria **até 14 anos** (2015 até 2011) para a equipe:

**Artigo 86** - As notas de todas as Provas (Conjunto/Trios/Individuais) serão atribuídas à soma da Dificuldade e Execução, em ambas as categorias.

**Parágrafo Terceiro** - As provas de Trio e Individual terão a classificação estabelecida de acordo com a melhor pontuação entre os participantes de cada prova.

**Artigo 89** - Serão respeitadas as Regras da Federação Internacional de Ginástica - F.I.G. - Código de Pontuação de GR Ciclo 2025/2028, e as devidas atualizações até a data da competição, com as adaptações que se fizerem necessárias para atender este evento.

**Retificação da Portaria G.CEL N.º 20/2025****Retificação – DOE – do dia 10/02/2025**

O Coordenador de Esportes e Lazer, com fundamento no decreto 56.637, de 01/01/2011 e Artigos 22, inciso II letra b, Artigo 25 e Artigo 38 letra B, baixa a seguinte Portaria:

**Artigo 1º** - Dispõe sobre o Calendário Oficial da Divisão de Esportes, da Coordenadoria de Esporte e Lazer, atendendo as Políticas Públicas definidas pela Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo, visando a contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população em geral, ampliar o acesso da população paulista ao esporte, com ações diferenciadas a públicos específicos, favorecer o desenvolvimento e organização da prática esportiva aos Municípios do Estado de São Paulo e oferecer eventos esportivos de caráter educacional, competitivo, participativo e inclusivo.

Incluir:

**MAIO**

**27 a 30** – JEESP PARALÍMPICO – 1ª Seletiva – Modalidades a Definir – São Paulo – CPB

**JUNHO**

**03 a 05** – JEESP Paralímpico – 2ª Seletiva – Modalidades a definir – São Paulo – CPB.

**24 A 27** – JEESP Paralímpico – 3ª Seletiva – Modalidades a definir – São Paulo – CPB.

**25 A 27** – Jogos Escolares do Estado de São Paulo/JEESP – Finalíssima de Atletismo – Local a definir

**30** – JEESP Paralímpico – 4ª Seletiva – Modalidades a definir – São Paulo – CPB.

**JULHO**

**01 A 03** – JEESP Paralímpico – 4ª Seletiva – Modalidades a definir – São Paulo – CPB.

Onde se Lê:

**02 – 67º Jogos Regionais** – Entrega das Relações Nominais para 2ª, 4ª, 6ª e 8ª Regiões Esportivas na Comissão de Controle das 09h00 às 17h00, nas respectivas Sedes.

**16 – 67º Jogos Regionais** – Entrega das Relações Nominais, para 1ª, 3ª, 5ª e 7ª Regiões Esportivas na Comissão de Controle das 09h00 às 17h00, nas respectivas Sedes.

**29 a 31** – Jogos Escolares do Estado de São Paulo/JEESP – Etapa I – Final Estadual – Modalidades Coletivas, Damas, Tênis de Mesa e Xadrez – Categoria Sub 17 – Local a definir.

**29 a 31** – Jogos Escolares do Estado de São Paulo/JEESP – Etapa II – Final Estadual – Modalidades Coletivas, Tênis de Mesa e Xadrez – Categoria Sub 17 – Local a definir.

Leia-se:

**02 – 67º Jogos Regionais** – Entrega das Relações Nominais e Cadastro Administrativo para 2ª, 4ª, 6ª e 8ª Regiões Esportivas na Comissão de Controle das 09h00 às 17h00, nas respectivas Sedes.

**16 – 67º Jogos Regionais** – Entrega das Relações Nominais e Cadastro Administrativo para 1ª, 3ª, 5ª e 7ª Regiões Esportivas na Comissão de Controle das 09h00 às 17h00, nas respectivas Sedes.

**30 a 31** – Jogos Escolares do Estado de São Paulo/JEESP – Etapa I – Final Estadual – Modalidades Coletivas, Damas, Tênis de Mesa e Xadrez – Categoria Sub 17 – Local a definir.

**30 a 31** – Jogos Escolares do Estado de São Paulo/JEESP – Etapa II – Final Estadual – Modalidades Coletivas, Tênis de Mesa e Xadrez – Categoria Sub 17 – Local a definir.